

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de camisas tipo gola polo, confeccionadas em malha de tecido 100% algodão, destinadas ao fardamento dos servidores da Secretaria de Assistência Social e Juventude, conforme condições, quantidades e especificações a serem definidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	639169	Camisa material: 100% algodão, tipo: polo, modelo manga: curta, tipo gola: polo, cor, tamanhos e personalização a definir com a contratante.	300	R\$ 36,70	R\$ 11.010,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de padronização e identificação funcional dos servidores da Secretaria de Assistência Social e Juventude, contribuindo para a organização dos serviços e a segurança dos usuários. Ademais, a aquisição de camisas tipo gola polo em tecido 100% algodão assegura condições adequadas de conforto e durabilidade, especialmente em atividades internas e externas, favorecendo a eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **A contratação justifica-se pela necessidade de padronizar o fardamento dos servidores da Secretaria de Assistência Social e Juventude, garantindo sua adequada identificação no exercício das atividades, especialmente no atendimento direto ao público e em ações externas. A utilização de camisas tipo gola polo confeccionadas em tecido 100% algodão proporciona conforto térmico, durabilidade e melhor apresentação institucional, contribuindo para a organização dos serviços, fortalecimento da imagem da Secretaria e maior segurança aos usuários.**

**1.2. O objetivo da contratação é prover vestuário funcional e padronizado aos servidores, assegurando melhores condições de trabalho, facilitando a identificação dos profissionais pela população atendida e promovendo maior eficiência, organização e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais.**

- 3.1. **O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravata – PE.
- 3.2. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.3. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.5. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.6. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.7. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.8. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 Poder Executivo  
0219 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0819 2468 0000 desenvolvimento das ações de proteção social básica

3.3.90.30.00 materiais de consumo  
01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

02 Poder Executivo  
0219 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0819 2468 0000 desenvolvimento das ações de proteção social básica  
3.3.90.30.00 materiais de consumo  
02.12 RECURSOS FEAS

02 Poder Executivo  
0219 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0819 2468 0000 desenvolvimento das ações de proteção social básica  
3.3.90.30.00 materiais de consumo  
05.12 RECURSOS FNAS

02 Poder Executivo  
0219 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0819 2469 0000 desenvolvimento das ações de proteção social especial  
(média e alta complexidade)  
3.3.90.30.00 materiais de consumo  
01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

02 Poder Executivo  
0219 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0819 2469 0000 desenvolvimento das ações de proteção social especial  
(média e alta complexidade)  
3.3.90.30.00 materiais de consumo  
02.12 RECURSOS FEAS

02 Poder Executivo  
0219 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0819 2469 0000 desenvolvimento das ações de proteção social especial  
(média e alta complexidade)  
3.3.90.30.00 materiais de consumo  
05.12 RECURSOS FNAS

02 Poder Executivo  
0219 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 122 0499 2327 0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00 materiais de consumo  
01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa

de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad \begin{array}{l} (6 / \\ 10 \\ \hline 0) \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\% \end{array}$$

GRAVATÁ – PE, 01 de julho de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Juventude, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 01 de julho de 2026

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e Juventude  
Gravatá – PE